

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 131/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

Artigo 1º -

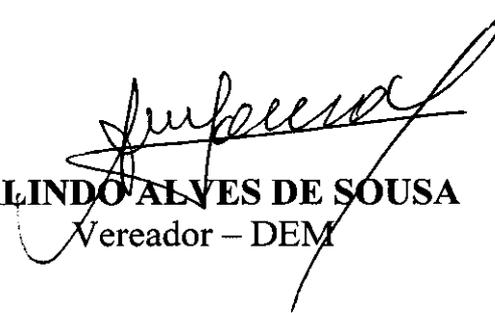
Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, o **GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 10 de junho de 2.005, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 3.470, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 3.470, com sua sede social na Avenida Glória nº 55, na Vila Glória, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 07.450.420/0001-19.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2.007.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – DEM



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial-Substituto



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO
N.º Sob n.º 3470

GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS-SP - REQUERENTE
G.I.P.E.

AUTUAÇÃO

Aos 10 de Junho de dois mil e cinco (2.005)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. autorizado

que a subscrevi. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis/SP
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro
Tel.: (18) 3322-7600 e 3322-7667 - Assis/SP
Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Oficial Delegada
Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

Ronaldo Aparecido Carreira
Antonio Mendes da Oliveira
José Miguel Nogueira Piemonte
Escriventes Autorizados

R.C.P.J.

Ilma Sr^a. Oficial do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

MICROFILMADO
Sob nº 3470



Wilson Toshio Hamada Junior
(nome completo)

, abaixo assinado,

RG nº 22.730.772-0 -SSP/ SP, CPF/MF nº 250.001.748-60

Brasileiro

(nacionalidade)

Casado

(estado civil)

Diretor Administrativo

(profissão)

Av. Armando Sales de Oliveira, nº 950, Vila Mercedes
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica "G.I.P.E." Grupo Integrado Patrulha
(nome da pessoa jurídica)

Ecológica de Assis - SP.

com sede a Av. Glória, nº 55, Vila Glória, nesta mesma cidade
(endereço completo da pessoa jurídica)

de Assis - SP.

requer de V. S^a, nos termos da legislação vigente, que seja Registrado

[registrado(a), averbado(a), arquivado(a)]

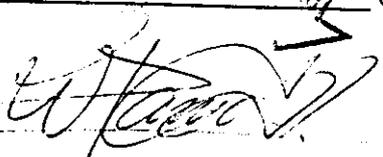
o(a) incluso(a) Estatuto Social e Ata

[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social]

REGISTRO ANTERIOR(ES): Nº _____

Assis/SP, 09 de Junho

de 2005.

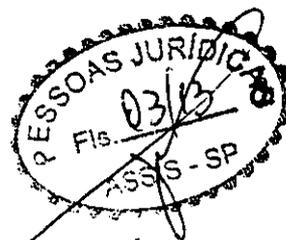

(Representante legal)

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de: WILSON TOSHIO
HAMADA JUNIOR, Doufé, Assis, 09 de Junho de 2005.

Ex Testemunho() da verdade.
CRISTIANO SALES BELHELI - ESCRIVENTE Valor: R\$2,50

VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

MICROFILMADO
Scb nº 3470



PRIMEIRA ATA DO G.I.P.E. – GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA.
1º ATA DE REUNIÕES-07/04/2005.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL (QUINTA FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, REUNIDOS 24 (VINTE E QUATRO) INTEGRANTES NO PESQUEIRO ROMANHOLI, SENDO DECIDIDO POR UNANIMIDADE, ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA, A APROVAÇÃO DA DIRETORIA, SENDO ESTA COMPOSTA:

-PRESIDENTE: **WILSON TOSHIO HAMADA JUNIOR**, DIRETOR ADMINISTRATIVO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.730.772-0 E CPF DE Nº 250.001.748-60, RESIDENTE NA AV. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, Nº 950, VILA MERCEDES, NESTA MESMA CIDADE.

-VICE-PRESIDENTE: **CLAUDIO DALOSI**, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.884.395, E CPF Nº 814.465.948-15, RESIDENTE NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1850, CENTRO, NESTA MESMA CIDADE.

-1º SECRETÁRIO: **LUIZ AUGUSTO ZANINI**, MÉDICO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.639.369-6, E CPF Nº 983.112.558-49; RESIDENTE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 708, CENTRO, NESTA MESMA CIDADE.

-2º SECRETÁRIO: **ANDRÉ LUÍS DIAS ALBINO**, BACHAREL EM DIREITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 32.278.958-8, E CPF Nº 218.426.868-28; RESIDENTE NA RUA PRUDENTE DE MORAIS, 111, STA CECILIA, NESTA MESMA CIDADE.

-1º TESOUREIRO: **MIGUEL ANGELO GONÇALVES ANTONUCCI**, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 24.509.237-7 E CPF Nº 164.499.958-74; RESIDENTE NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 550, CENTRO, NESTA MESMA CIDADE.

-2º TESOUREIRO: **EDILSON QUEQUETO**, COMERCIANTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.993.433-5 e CPF nº 706.677.809-04; RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO NEGLISOLI, Nº 264, TÊNIS CLUBE; NESTA MESMA CIDADE DE ASSIS - SP; FORAM EMPOSSADOS POR ACLAMAÇÃO. DISCUTIU-SE SOBRE QUAL A MELHOR E MAIS EFETIVA FORMA DE AGRUPAMENTO DESSES NOVOS MEMBROS, SENDO LEVANTADA AS OPÇÕES DE O.N.G. (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL), FUNDAÇÃO, AGREMIÇÕES, ASSOCIAÇÃO, FICANDO DECIDIDO FAZER UM LEVANTAMENTO PARA VER EM QUAL SITUAÇÃO EM QUE NOSSO GRUPO SE ENCAIXARIA, E UTILIZAREMOS O ESTATUTO DO “CLANDESTINOS, CLUBE DOS JIPEIROS DE PALMITAL”, PARA TERMOS MODELO DE NOSSO ESTATUTO, APÓS NOVAS E COLOROSAS DISCUSSÕES, FOI OPTADO PELOS MEMBROS PRESENTES O NOME FANTASIA G.I.P.E. DE ASSIS, OU SEJA, GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS. INTEGRADO PORQUE PODEM PARTICIPAR, NÃO SÓ APENAS JIPEIROS, COMO TAMBEM GAIOLEIROS, PICKAPEIROS E TODOS OS VEICULOS FORA DE ESTRADA (OFF-ROAD), E ATÉ EVENTUALMENTE, MOTOQUEIROS QUE SIGUAM A MESMA FILOSOFIA E PRINCIPIOS BÁSICOS DESTE NOVO GRUPO QUE SE FORMA NESTE DIA, QUE SÃO O DA PATRULHA ECOLÓGICA, QUE TEM COMO OBJETIVO MAIOR, A PRESERVAÇÃO DA FLORA E DA FAUNA DE NOSSAS

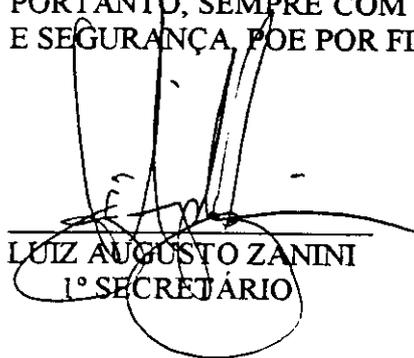
MICROFILMADO
Sob nº 3470

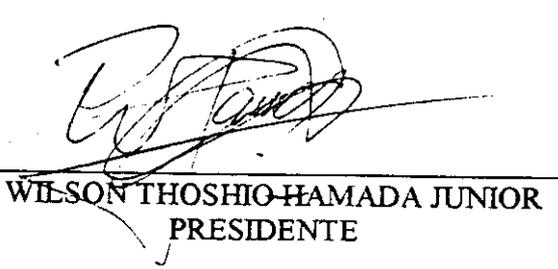


CIDADES E REGIÕES, SEGUIDO DA CONFRATERNIZAÇÃO, COMPANHEIRISMO, AMIZADE E RESPEITO ENTRE TODOS OS INTEGRADOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO PRINCIPAL SUAS FAMILIAS. E POR ULTIMO A PARTICIPAÇÃO, SEMPRE PROFICUA, ATIVA E ORDEIRA NOS PASSEIOS, TRILHAS, RALLYS, OU MESMO, NAS COMPETIÇÕES DE INDOOR, ARRANCADÃO NA LAMA, RALLYS DE REGULARIDADE E VELOCIDADE. NADA MAIS AVENDO A TRATAR, ENCERROU-SE OS TRABALHOS COM A NOMEAÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES QUE FORAM DEFINIDOS COMO MEMBROS FUNDADORES DO G.I.P.E. DE ASSIS, SENDO ASSIM TRASCREVIDO A DEVIDA PRESENÇA DOS MESMOS:

- 1- MIGUEL ANGELO G. ANTONUCCI, PORTADOR DO RG. 24.509.237-7;
- 2- MIGUEL ANTONUCCI FILHO, PORTADOR DO RG. 5.003.759;
- 3- WILSON TOSHIO HAMADA, PORTADOR DO RG. 22.730.772-0;
- 4- NIVALDO CICILIATO, PORTADOR DO RG. 4.546.651;
- 5- LUIZ AUGUSTO ZANINI, PORTADOR DO RG. 5.639.369-6;
- 6- CLAUDIO DALOSSI, PORTADOR DO RG. 6.884.395;
- 7- JOSÉ CLAUDIO BARBOSA MAGALHÃES, PORTADOR DO RG. 24.712.213-0
- 8- JOÃO CESAR DA SILVA, PORTADOR DO RG. 8.821.124-1;
- 9- ALLAN VINÍCIUS ZANINI, PORTADOR DO RG. 35.224.724-1;
- 10- ANDRÉ LUÍS DIAS ALBINO, PORTADOR DO RG. 32.278.958-8;
- 11- ROGÉRIO SIDNEI DOS SANTOS, PORTADOR DO RG. 25.336.343-3;
- 12- EDILSON QUEQUETO, PORTADOR DO RG. 5.084.105-7;
- 13- EDENIR QUEQUETO, PORTADOR DO RG. 5.084.105-7;
- 14- MILTON ANTONIO PORTO RUIZ, PORTADOR DO RG. 30.421.621-5;
- 15- ADÃO JORGE DA COSTA, PORTADOR DO RG. 16.742.761;
- 16- RENATO PHILIPP, PORTADOR DO RG. 16.742.449;
- 17- FRANK SUZI, PORTADOR DO RG. 20.096.610;
- 18- SANDRO ROGÉRIO DOMINGUES, PORTADOR DO RG. 25.171.412;
- 19- ROLDÃO VALVARDE JR., PORTADOR DO RG. 6.957.692;
- 20- RICARDO DELGADO; PORTADOR DO RG. 24.136.604-5;
- 21- LEONARDO THIAGO B. DE OLIVEIRA, PORTADOR DO RG. 34.230.026-X;
- 22- ROGÉRIO DELGADO, PORTADOR DO RG. 24.713.605-0;
- 23- EDSON APARECIDO DANTAS, PORTADOR DO RG. 14.884.869;
- 24- LUÍS HENRIQUE DELGADO, PORTADOR DO RG. 41.906.776.

PORTANTO, SEMPRE COM O TEMA DE: AMIZADE, ALEGRIA, ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA. POE POR FIM A ATA POR MIM REDIGIDA E APROVADA.


LUIZ AUGUSTO ZANINI
1º SECRETÁRIO


WILSON TOSHIO HAMADA JUNIOR
PRESIDENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "G.I.P.E. GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA" - ASSIS/SP.

**CAPÍTULO I
"DA DENOMINAÇÃO"**

Artigo 1º - A SOCIEDADE NÃO GOVERNAMENTAL "GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS - SP", também denominada simplesmente de "G.I.P.E.", fundada no dia 07 de abril do ano de 2005, de natureza social, sem fins lucrativos, é uma associação civil de acordo nos termos do Artigo 53 do Código Civil Brasileiro, localizada em sede provisória na Avenida Glória, nº 55, Vila Glória nesta mesma cidade de Assis - SP.

Artigo 2º - O G.I.P.E. de Assis, tem como objetivo é congrega apreciadores de veículos off-road, do tipo jeep, gaiola, moto, pick-up e utilitários, para a prática de passeios fora de estrada, com o intuito de inspecionar irregularidades na natureza, preservando e incentivando o contato do ser humano com a fauna e flora, de maneira a respeitá-la e usufruí-la sem prejudicá-la.

Artigo 3º - O GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS - SP, "G.I.P.E.", no desenvolvimento de suas atividades promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; Sendo que seus associados não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que a sociedade contraria. Por sua vez, a Sociedade não assume nenhuma responsabilidade perante o associado e seus acompanhamentos em casos de acidentes, prejuízos ou similares, tanto na esfera Cível e Criminal.

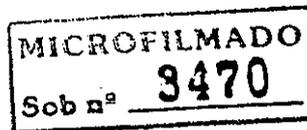
Artigo 4º - A sede social e seu foro jurídico estão localizados na cidade de Assis, estado de São Paulo, sendo que sua duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
"DAS FINALIDADES"**

Artigo 5º - As finalidades propostas pelo "G.I.P.E. DE ASSIS - SP", além do que se diz no Artigo 2º do Capítulo I, tende a desenvolver também um trabalho voltado a sociedade, à ajuda de pessoas carentes, na medida do possível, no calendário festivo, como páscoa, dia das crianças, natal, além de tudo explicando e incentivando a importância da preservação da natureza.

Artigo 6º - Criar ou extinguir departamentos, pela Diretoria, nos casos de Exposições, Desfiles ou quaisquer outro tipo de evento.

Artigo 7º - O G.I.P.E. DE ASSIS - SP, poderá sofrer transformações em sua disposição desde que por unanimidade seus sócios assim decidam em Assembléia geral extraordinária.



CAPITULO III "DA CONSTRUÇÃO DO QUADRO SOCIAL"

Artigo 8º - O quadro de associados do GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS - SP "G.I.P.E.", será constituído por número ilimitado de associados, sendo constituída de três categorias de Sócios:

I - FUNDADORES - Serão considerados as pessoas que estavam presentes no dia da fundação da Sociedade.

II - CONTRIBUINTES - Aquele que cumpriu as exigências e teve sua proposta de sócio aprovada pelos integrantes em reunião da Diretoria.

III - BENEMÉRITO - Aquele que além de serviços relevantes tenha contribuído para a divulgação e a preservação de VEICULOS OFF ROAD, ou que tenha admiração do mesmo, em reconhecimento à diretoria por unanimidade outorgará a respectivo título.

Artigo 9º - Os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte dos seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos, cujas atuações são inteiramente gratuitas, junto a Sociedade não Governamental GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLOGICA DE ASSIS "G.I.P.E."

CAPITULO IV "DA ADMISSÃO DE SÓCIOS"

Artigo 10 - Aquele que apresentar proposta para ser admitido como sócio, será submetido a avaliações da Diretoria e só poderá ser aceito por unanimidade, de todos os membros da sociedade. O membro que votar contra o ingresso do proposto deverá justificar seu parecer.

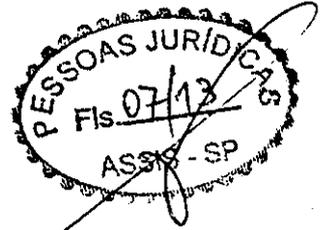
PARAGRAFO ÚNICO - Será determinado pelo Presidente e Vice-Presidente, uma Comissão composta por três integrantes dos membros participantes das reuniões, sendo que os mesmos, não poderá ter um numero superior há duas faltas ao mês.

Artigo 11 - Não será aceitos candidatos que tenham sido apontados em cartórios de títulos e protestos (pessoas reconhecidas como irresponsáveis, de reputação duvidosa) e que seja citadas na apreciação da proposta de admissão como pessoas nocivas a sociedade e sem condições de conviver com os demais sócios.

Artigo 12 - O associado que por livre arbítrio deixar de participar do G.I.P.E., ou for excluído pelo não cumprimento dos Estatutos poderá apresentar nova proposta de admissão submetendo-se a todas as formalidades e exigências do Capítulo IV, artigo 10.

Artigo 13 - Para uma melhor confraternização em nossa Sociedade, para todos os sentidos prescritos neste estatuto, adere a seguinte expressão "QUANDO UM NÃO QUER, TODOS NÃO BRIGAM".

CAPITULO V "DOS DIREITOS DOS SÓCIOS FUNDADORES"



Artigo 14 – Todo sócio fundador terá seus direitos reconhecidos:

- I – Participar as Assembléias Gerais, como direito de apresentar proposições, discutir os assuntos em pauta.
- II – Representar por escrito a Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais.
- III – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que esteja com presença superior a 80%, ao mês, de participação das reuniões do “G.I.P.E.”.
- IV – Ingressar com a família na sede social com exceção dependências.
- V – Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios desportivos.
- VI – Requerer a sua passagem para sócio ausente se mudar de domicílio temporariamente.
- VII – Usar decalques e placas do clube e nos veículos e demais distintivos.

CAPITULO VI “DOS DIREITOS DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES”

Artigo 15 – Dos Sócios Contribuintes.

- I – Ter assento na Assembléia Geral, podendo propor sugestões do assunto em pauta.
- II – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que esteja participando das reuniões e esteja com 80% de frequência ao mês, nas reuniões do “G.I.P.E.”.
- III – Ingressar com a família que foi aprovada pela Diretoria, na sede social, com exceção das dependências administrativas, e de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios desportivos.
- IV – Representar por escrito a Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais.
- V – Usar decalques e placas do clube e nos veículos e demais distintivos.
- VI – Requerer sua passagem para a categoria de “Ausente” se mudar de domicílio temporariamente.

CAPITULO VIII “DOS DIREITOS DOS SÓCIOS BENEMÉRITOS”

Artigo 16 – Os sócios Beneméritos terão direitos de acordo com o artigo 14.

CAPITULO IX “DOS DIREITOS DE TODOS OS SÓCIOS”

Artigo 17 - São deveres de todos os sócios:

- I – Cumprir com todo rigor as disposições deste Estatuto, bem como os regulamentos internos e os criados para a determinados eventos, e ainda mais frisar a importância do cumprimento do artigo 13, do Capítulo IV, deste estatuto.
- II – Ser pontual em seus compromissos com esta sociedade, passando adiante corretamente algum comunicado da “G.I.P.E.”, através da pirâmide de comunicação.
- III – Fazer benefícios á Natureza, através do plantio de árvores, ou qualquer tipo de vegetação nativa, em alguns encontros.



- IV – Acatar as decisões da Diretoria, bem como levar o conhecimento da mesma as irregularidades que tiver ciência e que prejudiquem a sociedade.
- V – Colaborar com a Diretoria em Benefício da Sociedade.
- VI – Apresentar a Diretoria os seus ascendentes e descendentes de 2º e 3º graus, para que possa ser decidido se os mesmos poderão participar e usufruir os benefícios da Sociedade “G.I.P.E.”.

CAPITULO X “DA ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DOS SÓCIOS”

Artigo 18 – A Sociedade não Governamental GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS, denominada como “G.I.P.E.”, é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – Assembléias.
- II – Diretoria.
- III – Conselho de Administração.
- IV – Conselho Fiscal.

Artigo 19 – As assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão soberano da vontade social, supremo de decisão, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20 – A Assembléia Geral realizar-se-á, quando por convocação da Diretoria, ou ao pedido de dois terços dos sócios da Sociedade “G.I.P.E.”.

Artigo 21 – Compete à Assembléia Geral:

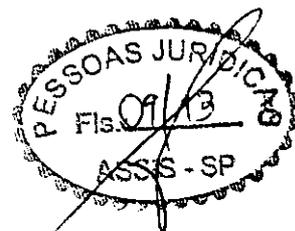
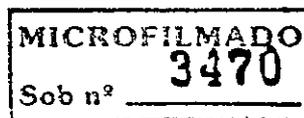
- I – Eleger ou destituir a Diretoria e Conselho de Administração que compõe o Conselho Fiscal.
- II – Decidir sobre a reforma do Estatuto e Regimento Interno.
- III – Aprovar Regime Interno.
- IV – Aprovar ou Reprovar planos de trabalho.
- V – Aprovar o balanço de Contas.
- VI – Revisar o presente Estatuto a cada 02 (dois) anos.
- VII – Discutir demais assuntos de relevância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim.

Artigo 20 – A Diretoria da Sociedade, é eleita para um mandato de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva para o mesmo cargo, sendo eles:

- I – Presidente.
- II – Vice-Presidente.
- III – 1º Tesoureiro.
- IV – 2º Tesoureiro.
- V – 1º Secretário

VI – 2º Secretário.
VI – Diretor de Patrimônio.



Artigo 21 – Compete a Diretoria em conjunto:

- I – Administrar a Sociedade.
- II – Apresentar anualmente à Assembléia Geral um relatório circunstanciado das atividades da Sociedade no exercício anterior, com a devida prestação de contas.
- III – Fiscalizar o comportamento do Sócio nas reuniões sociais e aplicar as sanções de sua competência.
- IV – O cumprimento em todos os seus artigos do presente Estatuto.

Artigo 22 – Compete ao Diretor-Presidente.

- I – Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele onde e quando se tornar necessário.
- II – Em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, representar a Sociedade no Setor Financeiro.
- III – Em conjunto com o Diretor-Secretário, despachar a correspondência social.
- IV – Firmar em conjunto com o Diretor-Tesoureiro contratos ou delegar poderes a terceiros.
- V – Conceder exoneração a qualquer membro da Diretoria e licenciá-lo até o prazo Máximo de (90) dias.
- VI – Nomear dentre os membros da Diretoria, substitutos para os Diretores exonerados ou licenciados.
- VII – Nomear dentre os membros da Diretoria, Substitutos para os Diretores exonerados ou licenciados.
- VIII – Praticar em conjunto com um dos outros Diretores, sempre em benefício da Sociedade “G.I.P.E.”, todos os demais atos não previstos.
- IX – Assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro, cheques, cautelas, títulos, ordens de pagamento e outros documentos de rotina.

Artigo 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.
- II – O Diretor Vice-Presidente acumulará o seu cargo com o cargo vago por qualquer membro da Diretoria que se ausentar das reuniões por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não estiver correspondendo as Funções. Deverá apresentar sua renúncia ou será substituído pela Diretoria. Nas reuniões haverá um livro de Presenças e o Secretário recolherá as assinaturas dos presentes.

Artigo 24 – Compete ao 1º Tesoureiro, pela ordem:

- I – Organizar a Tesouraria, a Contabilidade.
- II – Assinar junto com o Diretor-Presidente, os cheques, cautelas, títulos e outros pagamentos de rotina que envolva a responsabilidade da Sociedade, bem como cartas de cobranças.
- III – Ter sobre a sua grada a responsabilidade dos valores patrimoniais da Sociedade.
- IV – Pagar, verificada sua exatidão as despesas autorizadas pelo Presidente.

Artigo 24 – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus afastamentos irregulares.



Artigo 25 – Compete ao 1º Secretário:

- I – Escriturar, lavrar e registrar em livro próprio as atas dos Conselhos e das Assembléias.
- II – Redigir, assinar a correspondência da sociedade, e desempenhar as demais incumbências referente a seu cargo.
- III – Manter atualizados todos os documentos da Sociedade “G.I.P.E.”, este sendo guardados em arquivos encontrados no Sede do GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLÓGICA DE ASSIS – SP.

Artigo 26 – Ao 2º Secretário compete a substituir o 1º Secretário em todos seus afastamentos irregulares.

CAPITULO XI “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”

Artigo 27 – As divergências suscitadas pela interpretação deste estatuto serão resolvidas pelos membros da Diretoria.

Artigo 28 – Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não tendo os que exercem direitos a qualquer honorário ou verbo de representação.

Artigo 29 – As atas das reuniões da Diretoria, bem como das Assembléias Gerais, deverá ser lavrado após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário a lavratura das mesmas, aprovação e assinaturas.

CAPITULO XII “DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS”

Artigo 30 – A Primeira Diretoria será constituída por ato institucional da Sociedade, presente os primeiros sócios fundadores, e exercerá todos os encargos e prerrogativas conferidas a mesma por força deste Estatuto.

Parágrafo Único – Também por um ato institucional da Sociedade, será constituído o 1º Conselho Fiscal, o qual exercerá todos os encargos e prerrogativas conferidas ao mesmo por força deste Estatuto.

CAPITULO XIII “DO PATRIMONIO E DISSOLUÇÃO”

Artigo 31 – O Patrimônio adquirido ao decorrer desta presente data, será constituído pelos futuros bens móveis e imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir, adquiridos por compra, doação ou qualquer outro título.

Parágrafo Único – Os bens da sociedade somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 32 – No caso de dissolução da Sociedade, depois de pagamentos de todos os débitos existentes, se ainda houver saldo de bens, estes serão doados à Sociedade Filantrópica “Nosso Lar”.



REGULAMENTO INTERNO "INTRODUÇÃO"

O regulamento interno tem como função completar e especificar normas regidas pelo G.I.P.E. "Grupo Integrado Patrulha Ecológica", que não constam neste Estatuto. Estas normas deverão ser rejeitadas e seguidos pelos associados possam desfrutá-lo em harmonia. O Regulamento Interno é constituído de normas de comboio, primeiros socorros e de acampamento. Este Regulamento foi desenvolvido com propósito de organizar o "G.I.P.E.", para que você caro membro, possa desfrutar desta sociedade, em todas suas formas. Portanto leia-o com atenção e tente na medida do possível segui-lo.

O Grupo Integrado Patrulha Ecológica agradece!
A Diretoria.

NORMAS DE COMBOIO:

As seguintes normas regularizam o deslocamento do comboio formado pelos integrantes do "G.I.P.E.", no acesso as trilhas, acampamentos, etc.

- I – Velocidade cruzeiro em Rodovias Estaduais e Federais, será de 80 km/h, e em estradas sem pavimentação, esta velocidade será de 40 km/h.**
- II – Os veículos sempre viajaram em fila indiana.**
- III – Conserve sua composição de comboio até o final do deslocamento de acesso.**
- IV – Trafegue com os faróis baixos, mesmo durante o dia.**
- V – Mantenha contato visual com o veículo de sua ré, diminua a velocidade, ou mesmo pare, caso o mesmo não seja visível.**
- VI – Utilize buzina para indicar que você ou outro companheiro está em dificuldade.**
- VII – Dirija-se somente a uma bifurcação quando o veículo a sua ré o tiver alcançado.**
- VIII – Sempre se mantenha ao máximo de vossa direita, para facilitar o tráfego de veículos que não são do comboio.**
- IX – Mantenha uma distancia de dois veículos, referente ao que seguem em sua frente, em estradas pavimentadas, e dobrar esta distancia em estradas não pavimentadas.**
- X – Sendo o ultimo do comboio, em estradas de fazenda, fechar as porteiros.**
- XI – No deslocamento para casa, NUNCA JAMAIS, abandone um companheiro na estrada, por mais cansado que você esteja, ele também vai estar.**
- XII – A ordem de largada do comboio, será de acordo com a chegada ao local de encontro, obedecendo esta posição até o final do deslocamento.**
- XIII – Obedeça à sinalização, no tráfego urbano e rodoviário, cumprindo o horário marcado pela diretoria.**
- XIV – O líder do comboio será aquele(s) que desbravou a trilha.**
- XV – Evite a euforia quando estiver dirigindo!**
- XVI – Faça um passeio ecológico, não destruindo ou degradando a Natureza.**

ANTES DE PARTIR VERIFIQUE:

As condições de seu veículo, tais como: Nível do óleo do motor, cambio e freios, carga da bateria, água do radiador e calibragem dos pneus.

MICROFILMADO
Sob nº 3470



NORMAS DE PRIMEIRO SOCORROS:

Ao ocorrer algum acidente, primeiramente identificar a gravidade. Como acidente grave será reconhecida com quebra de algum membro, incisão profunda, picadura de animais peçonhentos e de outros tipos, esmagamento, queimaduras de 2º grau à diante, ferimento profundo, etc. Como acidentes Leves, serão considerados, arranhões, indigestão, torceduras, queimaduras de 1º grau, etc.

Ao enviar o acidentado para o atendimento médico mais próximo, terão que ser liberados, no mínimo, dois veículos que juntos agirão. Caso o acidente seja considerado grave, procede-se da seguinte forma:

1º - Os integrantes da Diretoria se reunirão rapidamente para medidas serem tomadas junto ao acidentado.

- a) Quanto tempo o acidente tem condições de ser transportado?
- b) Qual é o caminho a ser tomado, para o mais rápido atendimento médico?
- c) Finalização do passeio ou continuidade?

Em caso de acidente leve, procede-se da seguinte maneira:

1º - Atendimento ao acidentado.

2º - Os representantes da Diretoria serão reunidos rapidamente para definir quais medidas a serem junto com o acidentado.

- a) Continuidade ou volta de dois ou mais veículos para o atendimento medico?
- b) No caso qual caminho a ser tomado?

Se houver responsabilidade de 3ºs no acidente, ocorrido por causa de leviandade, estas serão julgados conforme infratores do Regulamento Interno.

NORMAS DE ACAMPAMENTO OU ESTRADAS:

1º - A natureza é nosso Maior patrimônio. Respeite a Fauna e a Flora, sem a destruição do mesmo.

2º - Evite derrubar árvores ou arbustos, principalmente em margem de Rios e Córregos.

3º - Jamais ateie fogo ou faça uma fogueira sem providenciar uma lareira.

4º - Nunca e jamais jogue fora lixo de seu veículo. É ético e aconselhável depositar lixo no seu devido lugar.

5º - Respeite o sono de seu companheiro, que respeita o seu.

6º - Respeite sempre a ordem local, e seremos sempre bem vindo e recebidos.

CABE AO PROPRIETÁRIO DE SEU VEICULO OFF-ROAD.

- a) Documentação em dia do veículo e do motorista.
- b) Veículo em bom estado.
- c) Estepe, macaco com chave de roda.
- d) Extintor de incêndio.
- e) Triângulo.
- f) Santo Antônio, e demais equipamentos de segurança.
- g) 1 cabo de aço, corrente ou corda para reboque.
- h) 1 machado, machadinha ou facão.
- i) 1 pá, enxada ou enxadão.
- j) Cinto de segurança.

8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 890 - Térreo - Fone/Fax-(0xx18) 3322-7800

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - OFICIAL DELEGADA

MARCELO MARINHO COUTO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

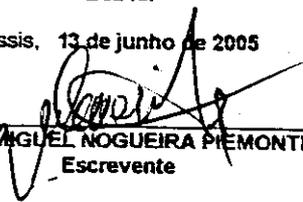
JOSÉ MIGUEL NOGUEIRA PIEMONTE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

RONALDO APARECIDO CARREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

PROTOCOLADO em 09 de junho de 2005 sob o nº 3483,
REGISTRADO E MICROFILMADO, sob nº 3470.

Dou fé.

Assis, 13 de junho de 2005



JOSE MIGUEL NOGUEIRA PIEMONTE
Escrivente

Valor cobrado pelo ato:

Ao Serventuário.....	R\$	62,34
Ao Estado	R\$	17,74
Ao Ipesp.....	R\$	13,15
Ao Sinoreg.....	R\$	3,31
Tribunal de Justiça.....	R\$	3,31
Condução.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	99,85

Custas recolhidas por verba conforme Guia nº 024/2006
Obs.: Total já incluído o valor de Microfilmagem (R\$ 4,59)

MICROFILMADO
Sob nº **3470**



Assembléia Geral - Ata de Reunião

Ata da reunião realizada aos vinte e três de março do ano de dois mil e sete (23/03/2007) nas dependências do Pesqueiro Romanholi no município de Assis, às 19:00 hs. A respectiva reunião foi convocada em forma de Assembléia Geral, com a antecedência necessária prescrita no estatuto do Grupo Integrado Patrulha Ecológica (GIPE).

Nesta reunião foi servido um jantar onde compareceram além dos associados ao GIPE, suas respectivas famílias e convidados, perfazendo um total de 55 pessoas.

Após as deliberações proferidas pelo Presidente interino Cláudio Dalossi, iniciou-se a votação para a nova diretoria que ao final elegeu os seguintes membros para os respectivos cargos.

Cláudio Dalossi - Presidente
Luiz Augusto Zanini – Vice Presidente
Edilson Quequeto - Tesoureiro
Marco Alexandre Rodrigues - Secretário
Nivaldo Ceciliato – Diretor de Patrimônio

Ao total foram vinte votos, sendo duas abstenções apresentadas no forma de votos em branco. Assim sendo, a atual diretoria eleita legalmente por meio desta Assembléia Geral deverá cumprir um mandato de dois anos a partir da data de hoje.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes, conforme listagem em anexo.

Marco Alexandre Rodrigues
Cláudio Dalossi
EDILSON QUEQUETO
Cláudio Barboza
Luiz Augusto Zanini
Nivaldo Ceciliato
Gilson de C. Costa
Luiz Augusto Zanini
Frank de J. J.

(Handwritten signatures and initials)

GIPE - Grupo Integrado Patrulha Ecológica (Assis)



LIZ AUGUSTO LANINI

A handwritten signature in black ink, which appears to be 'Liz Augusto Lanini', is written to the right of the printed name. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the end.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
38.22.86.57.84 - 00.025.000.174.860

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLOGICA DE ASSIS-SP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME WILSON TOSHIO HAMADA JR	CPF 250.001.748-60
LOCAL E DATA ASSIS-SP, 23/06/2005	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE ASSIS
JOSE LUIS RAPOSO - TABELIAO DESIGNADO
AV. RUI BARDOSA, 809 Fone: (13) 3325-7595

Reconheço por semelhança a assinatura de WILSON TOSHIO HAMADA JUNIOR, do que dou fe. Em test. da cidade de Assis, 24/06/2005

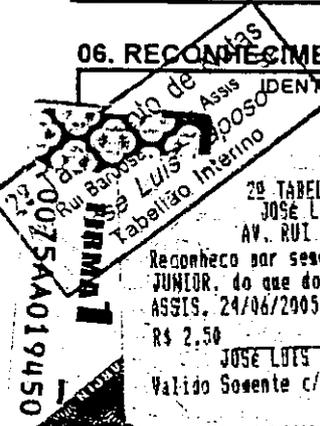
R\$ 2,50

JOSE LUIS RAPOSO
Valido Somente c/ Selo Autenticidade

0075AA019430F15V

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



23/06/2005

EVENTO(S)		
Código/descrição	02 Data	03 CNPJ
101 Inscrição de matriz	10/06/2004	

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Empresarial	05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)
GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLOGICA DE ASSIS-SP	G.I.P.E.

QUALIFICAÇÃO	
Natureza Jurídica	
399-9 Outras Formas de Associação	
Porte da Empresa	08 Trib.Simples
09 CNAE Fiscal	Administrador
Demais	9199-5/00 Outras atividades associativas, não es...

ENDEREÇO					
Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito		
AVENIDA DA GLORIA	55		VILA GLORIA		
Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município	17 UF		
19806-095	6179	ASSIS	SP		
Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX	23 Correio Eletrônico
Cod.País	25 Nome do País				

CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE					
NOME (Pessoa Física)					
MARCOS SAMPAIO CAVICHINI					
CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ
12207806	SP	710.707.538-15			.. / -

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ		
Nome	35 CPF	36 Qualificação
WILSON TOSHIO HAMADA JR	250.001.748-60	16-Presidente

Data Geração : 22/06/2005 Hora Geração : 19:48:39

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.450.420/0001-19	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL GRUPO INTEGRADO PATRULHA ECOLOGICA DE ASSIS-SP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.I.P.E.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AVENIDA DA GLORIA		NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 19.906-006	BAIRRO/DISTRITO VILA GLORIA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 24/06/2005 às 15:58:57 (data e hora de Brasília).

Voltar

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Desde a fundação que se deu em 07-04-2005, já fazemos ações de interesse da comunidade.

-Jeep Noel – Distribuição de brinquedos para crianças carentes por ocasião do Natal.

-Trabalhamos, anualmente, em todas as campanhas promovidas pela prefeitura de Assis como, Campanha do Agasalho, Campanha combate a Dengue, etc. através das Secretarias de Ação Social e Saúde.

-Participamos da Campanha para Levantamento de Fundos da Santa Casa, UTICONVIDA.

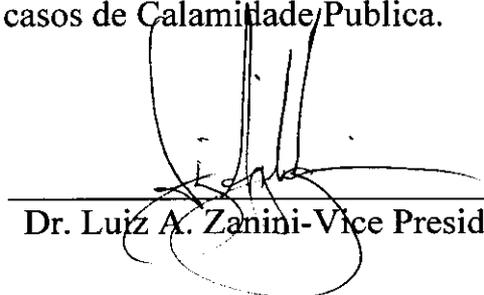
-Anualmente no dia do aniversário da Cidade de Assis promovemos encontro de Jeepeiros, onde, divulgamos e conscientizamos a população no sentido de preservação da Fauna, Flora, Mata Ciliar e Nascentes de nossa região, estimulando também o Turismo Rural. Nesta ocasião recebemos visitantes de varias cidades da região, tais como, Cornélio Procópio (PR), Sto. Antonio da Platina (PR), Londrina (PR), Bandeirantes (PR), Andira (PR), Presidente Prudente, Marília, Ourinhos, entre outras.

-Nesses encontros arrecadamos Alimentos os quais mais tarde em conjunto com a Secretaria de Ação Social serão doados a população carente em forma de Cestas Básicas.

-Assim sendo acreditamos que teremos melhores condições de atender e auxiliar o Corpo de Bombeiros em casos de Calamidade Publica.



Cláudio Dalossi-Presidente



Dr. Luiz A. Zanini-Vice Presid.